

**LEI ORDINÁRIA Nº 2311, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.198, DE 17 DE  
NOVEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do [artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.198, de 17 de novembro de 2014](#), para fins de substituição do lote 21, da quadra A-14, pelo lote 17, da quadra A-14, do loteamento Jardim Britânia, objetivando a correção da ocupação do solo urbano, com a seguinte descrição:

**Lote 17**, mede 12,00m de frente para a Rua Sete; 30,00m da frente aos fundos em ambas laterais, confrontando pela direita, de quem do imóvel olha para a referida rua, com o lote nº 18, pela lateral esquerda confronta com o alinhamento da Viela Três; na linha de fundos, onde mede 12,00m, confronta com o lote nº 16, perfazendo uma área total de 360,00m<sup>2</sup>. Matrícula 60.059. Identificação 07.387.017.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os lotes 18, 19 e 20, da quadra A-14, descritos na [Lei nº 2.198/2014](#).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento da concessão de direito real de uso do lote 21, da quadra A-14, do loteamento Jardim Britânia, bem como promover a revogação do registro de concessão constante da R.4 da matrícula nº 60.063, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba.

**Art. 4º** Todas as despesas da respectiva escritura de rerratificação e de seu registro imobiliário correrão por conta da cessionária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2016.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**